

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS
DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL**

A Diretora-geral do Campus Rolante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 143/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor, vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS, sendo estes selecionados na modalidade de Extensionistas Visitantes.

1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal
9	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 2.2	Até 16 (dezesseis) horas semanais

2.2. As vagas estão distribuídas para o Curso de Agricultura Orgânica da seguinte forma:

Vagas	Disciplina	CH total	Formação exigida
-------	------------	----------	------------------

		da disciplina	
01 + CR	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação ou Formação Técnica na área de Saúde ou Ciências Biológicas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Português Básico – Leitura e Interpretação de Texto/ Comunicação	09h	Graduação na área de Letras com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Matemática básica	08h	Graduação na área de matemática com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Produção orgânica, bases teóricas e conceituais	20h	Graduação em Agronomia com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Tratos culturais sustentáveis, estudos dos solos e produção de fertilizantes orgânicos	20h	Graduação em Agronomia com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Cultivo de hortaliças orgânicas: folhas, raízes e frutos	20h	Graduação em Agronomia com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Produção Orgânica Animal (melíponas e produção de ovos)	20h	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01 + CR	Mundo do trabalho, direitos e deveres da coletividade	25h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC e Emenda Parlamentar destinada ao IFRS.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.10. Na seleção de profissionais externos ao IFRS, os mesmos serão vinculados ao projeto na condição de EXTENSIONISTA VISITANTE, conforme previsto na Instrução Normativa Nº 3/2024 - PROEX-REI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do formulário eletrônico: [Ficha de Inscrição - Processo de seleção simplificada para o Programa Mulheres Mil - IFRS](#)

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2025;
- c) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.*
- b) Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**
- c) Comprovante do curso de Especialização
- d) Comprovante do curso de Mestrado
- e) Comprovante de curso de Doutorado.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. são de inteira responsabilidade do candidato .

3.7. O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) vagas, desde que atenda às exigências estabelecidas para o cargo, nos termos deste edital.

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
------	---------

1.Publicação do edital	16 de julho
2. Período de inscrições	17 a 20 de julho
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	21 de julho
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	22 de julho
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	23 de julho
8. Envio dos documentos complementares	24 e 25 de julho
9. Início das atividades	1º de agosto

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Rolante e pela Coordenação-geral da Bolsa Formação / Programa Mulheres Mil do IFRS.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Rolante e pela Coordenação-geral da Bolsa Formação / Programa Mulheres Mil do IFRS.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III) e

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar o afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno do afastamento, se houver interesse institucional.

mediante desistência formal do titular

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

Rolante, 16 de julho de 2025.



Emitido em 16/07/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° Retificação edital/2025 - GAB-ROL (11.01.14.07)
(N° do Documento: 8)

(N° do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 16/07/2025 16:31)

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **16/07/2025** e o código de verificação:

8328eecb5